



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey**

Senhor Presidente:

O vereador HAROLDO POUHEY, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar a seguinte:

PROPOSIÇÃO – INDICAÇÃO

Que seja instituído no âmbito municipal a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada no mês de maio de cada ano, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como base a Lei Federal n.º 14.432, instituída em 3 de agosto de 2022, onde o mês foi escolhido porque o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é celebrado em 18 de maio, em homenagem à menina Araceli Crespo, que foi estuprada e assassinada aos oito anos de idade, em 1973.

De acordo com as leis brasileiras, configura violência sexual atos praticados com pessoas de idade inferior a 14 anos. A alegação de consentimento por parte da criança ou do adolescente em atividades sexuais, pela lei deve sempre ser questionada, uma vez que crianças e adolescentes são considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja capacidade de autonomia para consentir ou não está ainda em processo de construção. A violência sexual contra crianças e adolescente pode ocorrer de duas formas: pelo abuso e pela exploração sexual.

As estatísticas preveem que a cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil. Cerca de 51% tem entre 1 a 5 anos de idade. Todos os anos 500 mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente no nosso país e há dados que sugerem que somente 7,5% dos dados cheguem a ser denunciados às autoridades, ou seja, estes números na verdade são muito maiores.

Como forma de minimizar tais atos, a legislação municipal poderá prever diversas maneiras de denúncia, para que estas cheguem até a Autoridade Competente com mais facilidade, podendo citar como exemplos: Conselho Tutelar, Disque 190 com a Brigada Militar, Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

Socioassistenciais nos CRAS, Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, dentre outros.

O Executivo poderá, nesta senda, propor Campanhas que poderão ser realizadas através de seminários, palestras e outras atividades educativas que resgatem a dignidade dessas crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abusos, por meio de ações integradas entre as Secretarias competentes e em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, o que também poderá incentivar que possíveis vítimas denunciem seus agressores.

O Maio Laranja busca não só o combate ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes, mas também dar respaldo àqueles que foram vítimas de tais atos para que se reconheçam como tal e, desta forma, consigam denunciar junto aos Órgãos competentes. As Campanhas supramencionadas, têm o objetivo de levar conhecimento/entendimento/esclarecimento ao público infanto-juvenil, além de encorajar as vítimas que se encontrem em alguma situação apresentada.

Com o intuito de informar, sensibilizar e combater essa forma de violência, este Vereador propõe que a presente iniciativa seja tomada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de dar visibilidade e maior atenção ao assunto “abuso e exploração sexual infanto-juvenil”, o qual é de suma importância.

Neste sentido, segue em anexo minuta de lei para que seja estudada e adequada à realidade de nosso município.

Vereador Haroldo Pouey
Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

MINUTA PROJETO DE LEI Nº ...

Institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, no âmbito municipal, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 1º Esta Lei institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, no âmbito municipal, com a efetivação de ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, nos termos de regulamento.

Art. 2º Durante a campanha Maio Laranja serão realizadas atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades durante a campanha Maio Laranja, entre outras:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja;

II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º A campanha Maio Laranja deve conceber o conjunto de ações e de concepções desenvolvidas no âmbito da campanha nacional de 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970, de 17 de maio de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PROGRESSISTAS
Vereador Haroldo Pouey

2000, em memória da menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo, respeitado e considerado o histórico de conquistas e avanços dos direitos humanos da infância no território brasileiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.